



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR MARCIO CONRADO

MOÇÃO DE APOIO Nº 08/2024

Moção de apoio ao Projeto de Lei Federal nº 1554/2024 (dos Senhores Bibo Nunes e Luiz Philippe de Orleans de Bragança), o qual dispõe sobre a destinação de 50% do Fundo Partidário, no exercício de 2024, para implementação de medidas emergenciais em resposta a calamidade pública decorrente das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.

REAFIRMANDO o compromisso com a população e o respeito pelo povo, sobretudo dos legisladores devidamente eleitos como seus dignos representantes, dentro ou fora do ambiente parlamentar.

CONSIDERANDO a fatalidade, por caso fortuito, ocorrida a partir do dia 29 de abril de 2024, ocasionando enchentes de proporção incalculável e envolvendo centenas de municípios do Estado em questão.

CONSIDERANDO a importância de proteger o bem jurídico mais importante tutelado pelo nosso ordenamento jurídico, ou seja, vida das pessoas, além de vários direitos fundamentais que foram cerceados.

O Projeto de Lei Federal nº 1554 de 2024 representa um passo significativo para garantir esses direitos estabelecidos pela nossa Constituição Federal.

O fundo partidário de 2024, no valor de **R\$ 1.243.745.396,00**, visa a assistência de partidos políticos, originados pela arrecadação de multas eleitorais, recursos financeiros legais, doações espontâneas privadas e dotações orçamentárias públicas.

Segundo a Lei nº 9.096/95, atualizada pela Lei 11.459/07, 5% do total do Fundo Partidário são destacados para entrega, em partes iguais, a todos os partidos políticos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Os demais 95% do total desse fundo são distribuídos aos partidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

De forma imediata, os recursos podem ser direcionados para garantir o básico à população, à desobstrução de vias, aos reparos em sistemas de drenagem e energização de áreas críticas, além de reforçar o suporte aos hospitais e serviços de emergência que operam com capacidade reduzida.

Entendemos que o momento é crucial para o Poder Público se unir, incluindo os partidos políticos, os próprios políticos, realocando metade do Fundo Partidário para as ações emergenciais relativas ao desastre ocorrido no Sul.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR MARCIO CONRADO

ANTE O EXPOSTO, apresentamos a esta Casa de Leis, nos termos regimentais, depois de ouvido e aprovado pelo Douto Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI FEDERAL Nº 1554/2024**.

Do deliberado por esta Casa de Leis, dê-se ciência e encaminhe cópia à **(1)** Câmara dos Deputados, nas pessoas dos Deputados Federais Bibó Nunes e Luiz Philippe de Orleans de Bragança.

Salto, 08 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO CONRADO
Data: 08/05/2024 10:21:14-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

MARCIO CONRADO
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Dos Srs. BIBO NUNES e LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS DE BRANGANÇA)

Dispõe sobre a destinação de 50% do Fundo Partidário para implementação de medidas emergenciais em resposta calamidade pública decorrente das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a destinação de 50% do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário - para a implementação de medidas emergenciais em resposta à calamidade pública decorrente das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º No exercício de 2024, 50% dos recursos destinados ao Fundo Partidário serão realocados na implementação de medidas emergenciais em resposta à calamidade pública decorrente das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Rio Grande do Sul novamente sofre com enchentes. Segundo os dados mais atuais¹, este é o tamanho da destruição:

Municípios afetados: 364

Pessoas em abrigos: 20.070

¹ <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2024/05/06/chuvas-no-rs-sobe-numero-de-mortes-e-desaparecidos.ghtml>



Desalojados: 129.279

Afetados: 873.275

Feridos: 291

Desaparecidos: 111

Óbitos confirmados: 83

Óbitos em investigação: 4

Além do irreparável prejuízo humano, as perdas se expandem para os campos econômicos e social. Permeiam o setor produtivo urbano e rural, bem como as administrações públicas, municipais, estadual e federal.

O desequilíbrio gerado nas contas públicas municipais e estadual obrigam um auxílio federal. Passando ao largo do pacto federativo, mas apenas a título de citação, lembremos que os tributos federais pagos no Estado do Rio Grande do Sul é de R\$ 57,4 bilhões e recebe como transferências federais apenas R\$ 13,3 bilhões. Um déficit de R\$ 44,2 – que agora farão falta na reconstrução de infraestrutura, construção de moradias, auxílio produtivo econômico e social².

Serão necessárias medidas de reconstrução típicas de um pós-guerra. Toda fonte de recursos é bem vinda. Nesta proposta buscaremos 50% do Fundo Partidário para auxiliar financeiramente o Rio Grande do Sul neste cenário anômalo Estado de Calamidade Pública.

Vale lembrar que o Fundo Partidário (**R\$ 1.243.745.396,00 em 2024**) visa à assistência aos partidos políticos, constituído pela arrecadação de multas eleitorais, recursos financeiros legais, doações espontâneas privadas e dotações orçamentárias públicas.

Segundo a Lei n. 9.096/95 - atualizada pela Lei 11.459/07 - 5% do total do Fundo Partidário são destacados para entrega, em partes iguais, a todos os partidos políticos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Os demais 95% do total desse fundo são distribuídos aos

² <https://twitter.com/OficialJoao/status/1786758248592208027>



partidos na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados³.

De forma imediata, os recursos podem ser direcionados para garantir o básico à população, a desobstrução de vias, reparos em sistemas de drenagem e energização de áreas críticas, além de reforçar o suporte aos hospitais e serviços de emergência que operam com capacidade reduzida.

Entendemos que o momento é crucial para o Poder Público se unir, incluindo os partidos políticos, os próprios políticos, realocando metade do Fundo Partidário para as ações emergenciais relativas ao desastre ocorrido no Sul

Nesse sentido, solicito o apoio dos Nobres Pares a esta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado BIBO NUNES
PL/RS

Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS DE BRANGANÇA
PL/SP

³ <https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/fundo-partidario>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Projeto de Lei **(Do Sr. Bibó Nunes)**

Dispõe sobre a destinação de 50% do Fundo Partidário para implementação de medidas emergenciais em resposta calamidade pública decorrente das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul

Assinaram eletronicamente o documento CD243975377600, nesta ordem:

- 1 Dep. Bibó Nunes (PL/RS)
- 2 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP)

Apresentação: 06/05/2024 15:11:43.163 - MESA

PI n 1554/2024



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243975377600>